



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

RDS

1241/2015

REQUERIMENTO Nº

CONSIDERANDO o caráter interdisciplinar das mudanças climáticas, expresso na Lei Municipal nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que, por isso, os dispositivos ali expressos devem, obrigatoriamente, orientar todas as ações implementadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que uma das missões deste órgão é assistir e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo;

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991), seja oficiado ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Governo, **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, com endereço no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo, CEP 01002-900, para que, no prazo legal de 30 (trinta) dias (art. 70, inc. V da Lei Orgânica do Município de São Paulo), forneça as seguintes informações, acompanhadas de documentos comprobatórios:

1. Foi atingida a meta de redução das emissões agregadas antrópicas oriundas do Município? Em caso negativo, quais os motivos?
2. Quais são as metas de redução dessas emissões definidas e para qual período? Que medidas estão sendo adotadas para atingir a meta?
3. Quando foi publicado o inventário de emissões antrópicas por fontes e de remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa do município, bem como informações sobre as medidas executadas para mitigar e permitir adaptação à mudança do clima? Quando será publicado o próximo relatório?
4. Qual o montante de recursos previstos e efetivamente empenhados para a publicação desses relatórios? Quem financiou esta despesa?
5. A prefeitura implantou Banco de Dados para o acompanhamento e controle das emissões de gases de efeito estufa?
6. Foram ou estão sendo publicados, anualmente, dados relativos ao impacto das mudanças climáticas sobre a saúde pública e as ações promovidas na área da saúde, no âmbito do Município? Em caso negativo, por quê?
7. Há banco de informações sobre projetos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa passíveis de implementação no Município e de habilitação ao utilizar o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), a fim de serem beneficiados no Mercado de Carbono decorrente do Protocolo de Quioto e de outros mercados similares?
8. Quais as razões que levaram à paralisação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos, previsto no art. 29 da Lei 14.933/2009, que deveria garantir a conformidade da frota veicular registrada no Município de São Paulo aos padrões de emissão de poluentes e gases de efeito estufa adequados aos objetivos desta lei?
9. Há estudos da prefeitura que demonstrem os impactos que o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos, quando esteve em funcionamento, teve sobre os indicadores de saúde?
10. Na aquisição, locação de veículos automotores e na contratação de serviços de transporte, os órgãos do Poder Público Municipal observaram a determinação da Lei 14.933/2009 de que a escolha deve recair sobre aqueles que promovem o uso de tecnologias que possibilitam o uso de combustíveis renováveis?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

11. Há previsão legal ou mecanismos que demonstrem a eliminação dos subsídios aos combustíveis fósseis e na criação de incentivos à geração e ao uso de energia renovável? Como essa meta é implementada? Em caso negativo, qual a razão?
12. Quais as medidas adotadas pelos órgãos municipais em relação ao estímulo à minimização da geração de resíduos urbanos, esgotos domésticos e efluentes industriais?
13. Quais as medidas adotadas em relação à reciclagem ou reúso de resíduos urbanos, inclusive do material de entulho proveniente da construção civil e da poda de árvores, de esgotos domésticos e de efluentes industriais?
14. Foi regulamentado o dispositivo da Lei 14.933/2009 que dispõe que os empreendimentos de alta concentração ou circulação de pessoas, como grandes condomínios comerciais ou residenciais, shopping centers, centros varejistas, dentre outros conglomerados, deverão instalar equipamentos e manter programas de coleta seletiva de resíduos sólidos, para a obtenção do certificado de conclusão, licença de funcionamento ou alvará de funcionamento, cabendo aos órgãos públicos o acompanhamento do desempenho desses programas? Há fiscalização em relação ao cumprimento dessa prescrição legal? Quantos estabelecimentos não houve obtiveram permissão legal para funcionar por conta da não observância do comando legal?
15. Quais as medidas adotadas para investigar e monitorar os fatores de risco à vida e à saúde decorrentes da mudança do clima? O que foi implementado em termos de prevenção e tratamento, a fim de evitar ou minimizar impactos sobre a saúde pública?
16. Ainda em relação à saúde e suas relações com a política de mudança do clima, especificar as providências adotadas em relação aos seguintes tópicos:
 - campanhas de esclarecimento sobre as causas, efeitos e formas de se evitar e tratar as doenças relacionadas à mudança do clima e à poluição veicular;
 - promover, incentivar e divulgar pesquisas relacionadas aos efeitos da mudança do clima e poluição do ar sobre a saúde e o meio ambiente;
 - procedimentos direcionados de vigilância ambiental, epidemiológica e entomológica em locais e em situações selecionadas, com vistas à detecção rápida de sinais de efeitos biológicos de mudança do clima;
 - aperfeiçoar programas de controle de doenças infecciosas de ampla dispersão, com altos níveis de endemicidade e sensíveis ao clima, especialmente a malária e a dengue;
 - treinar a defesa civil e criar sistemas de alerta rápido para o gerenciamento dos impactos sobre a saúde decorrentes da mudança do clima.
17. Está sendo observada a prescrição da Lei de Mudanças Climáticas que prevê a obrigatoriedade de que as edificações novas a serem construídas no Município deverão obedecer critérios de eficiência energética, sustentabilidade ambiental, qualidade e eficiência de materiais, conforme definição em regulamentos específicos? Há normas que regulamentam o tema? Houve fiscalização e atuações de agentes públicos na verificação do cumprimento do comando legal?
18. Está sendo observada a prescrição da Lei de Mudanças Climáticas que prevê a obrigatoriedade de que as construções existentes, quando submetidas a projetos de reforma e ampliação, deverão obedecer critérios de eficiência energética, arquitetura sustentável e sustentabilidade de materiais? Há normas que regulamentem o tema? Houve fiscalização e atuações de agentes públicos na verificação do cumprimento do comando legal?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

19. O que foi realizado de concreto pelo Poder Público para promover a requalificação de áreas habitacionais insalubres e de risco, visando oferecer condições de habitabilidade para a população moradora e evitar ou minimizar os riscos decorrentes de eventos climáticos extremos?
20. O que foi realizado de concreto pelo Poder Público para promover a recuperação de áreas de preservação permanente, especialmente as de várzeas, visando evitar ou minimizar os riscos decorrentes de eventos climáticos extremos?
21. Quantas árvores foram plantadas pelo Poder Público Municipal desde janeiro de 2013? Quantas serão plantadas até 31 de dezembro de 2016?
22. Quantos metros quadrados ou quilômetros de passeis públicos foram requalificados com vistas a ampliar sua área permeável?
23. Há normas que estipulem fatores de redução dos impostos municipais incidentes sobre projetos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, em particular daqueles que utilizem o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), a fim de serem beneficiados pelo Mercado de Carbono decorrente do Protocolo de Quioto e de outros mercados similares?
24. Nas licitações e contratos administrativos celebrados pelo Município de São Paulo há a previsão de critérios ambientais nas especificações dos produtos e serviços, com ênfase particular aos objetivos da Lei 14.933/2009? Em caso positivo, comprovar.
25. Os órgãos públicos têm realizado programas e ações de educação ambiental, com o fim de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes da mudança do clima? Discriminar as atividades, em caso positivo.
26. Está sendo observada pelo Executivo a determinação contida no art. 50, caput, da Lei 14.933/2009 de que os programas, contratos e autorizações municipais de transportes públicos devem considerar redução progressiva do uso de combustíveis fósseis, ficando adotada a meta progressiva de redução de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada ano, a partir de 2009 e a utilização, em 2018, de combustível renovável não fóssil por todos os ônibus do sistema de transporte público do Município?
27. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA foram empenhados e gastos de acordo com as determinações legais? Requeiro cópias das dotações previstas e empenhadas pelo FEMA nos anos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2015.

Gilberto Natalini

Vereador – Partido Verde (PV/SP)